



Atividade no âmbito do controlo dos recursos financeiros da União Europeia em 2025

– Sumário elaborado no âmbito da Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu 2025 –

1. Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE), em Portugal, com a colaboração do Tribunal de Contas
2. Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas de Portugal (TCP)
3. Enquadramento da cooperação



1. Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu, em Portugal, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Designação	Pág.
• Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: período de programação de 2021-2027 - Programa Regional dos Açores 2021-2027	<u>4</u>
• Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: contrato de financiamento a projeto no âmbito do Programa Horizonte 2020 (NEUROSENSE)	<u>5</u>
• Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)	<u>6</u>
• Auditoria de desempenho relativa às obrigações verdes NGEU	<u>7</u>
• Auditoria de resultados relativa à absorção dos fundos da política de coesão da UE	<u>8</u>
• Auditoria de resultados sobre o apoio à melhoria das competências e a requalificação de trabalhadores (<i>upskilling</i> e <i>reskilling</i>) no âmbito da dupla transição (verde e digital)	<u>9</u>
• Auditoria de resultados sobre adaptação costeira às alterações climáticas	<u>10</u>
• Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)	<u>11</u>
• Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: regularidade da despesa de pagamentos selecionados do Plano de Recuperação e Resiliência de 2025.	<u>12</u>



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: Período de programação de 2021-2027 - Programa Regional dos Açores 2021-2027

Processo N.º 02/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Apreciar da legalidade e regularidade das despesas relacionadas com o exercício contabilístico 2023-2024 e aceites pela Comissão Europeia nas contas de 2025.

Entidades envolvidas:

- Inspeção-Geral de Finanças
- Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais dos Açores
- Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas
- SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A.

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 3 dias (10 a 13 de novembro de 2025).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: contrato de financiamento a projeto no âmbito do Programa Horizonte 2020

Processo N.º 03/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Verificar a legalidade e regularidade das despesas e receitas referentes à convenção N.º 101047131 (NEUROSENSE).

Entidade envolvida:

- i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (Universidade do Porto)

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 3 dias (15 a 17 de setembro de 2025).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)

Processo N.º 04/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Avaliar a legalidade e a regularidade das despesas e receitas e o cumprimento das condições de auxílio, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Entidades envolvidas:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
- Beneficiários

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 5 dias (13 a 17 de outubro de 2025).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria de desempenho relativa às obrigações verdes NGEU

Processo N.º 06/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Confirmar que os projetos e atividades que beneficiam das despesas desembolsadas apoiadas pelo MRR estão conforme a comunicação de contribuir para os objetivos em matéria de alterações climáticas e determinar se as obrigações verdes do Instrumento de Recuperação da União Europeia (IRUE) foram bem-sucedidas no financiamento de projetos ecológicos no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

Entidade envolvida:

- Estrutura de Missão Recuperar Portugal



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria de resultados relativa à absorção dos fundos da política de coesão da UE

Processo N.º 07/2025 – TCE/AUDIT

Objetivos:

- Examinar a execução dos programas da política de coesão;
- Verificar os vários desafios que afetam os processos de execução dos programas da política de Coesão.

Entidades envolvidas:

- Autoridade de Gestão do Programa temático Inovação e Transição Digital - COMPETE 2030
- Autoridade de Gestão do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão - Pessoas 2030
- Autoridade de Gestão do Programa Ação Climática e Sustentabilidade - Sustentável 2030
- Autoridade de Gestão do Programa Regional Norte 2021-2027 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-NORTE
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 5 dias (19 a 23 de janeiro de 2026).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria de resultados sobre o apoio à melhoria das competências e a requalificação de trabalhadores (*upskilling e reskilling*) no âmbito da dupla transição (verde e digital)

Processo N.º 08/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Determinar se a Comissão Europeia, de um modo geral, e os Estados-Membros, através do FSE/FSE +, deram uma resposta eficaz aos desafios relacionados com a melhoria de competências e requalificação de trabalhadores de modo a responder à dupla transição.

Entidades envolvidas:

- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
- Conselhos Diretivos das entidades/Autoridades de Gestão dos Programas PESSOAS 2030 e COMPETE 2020 e 2030
- IAPMEI
- IEFP
- Universidade de Aveiro
- *Clusters: automóvel, calçado, cerâmica, construção, têxtil e moda*
- Beneficiários

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 8 dias (26 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria de resultados sobre adaptação costeira às alterações climáticas

Processo N.º 09/2025 – TCE/AUDIT

Objetivos:

- Avaliar a capacidade dos projetos financiados pela UE de reforçar a adaptação das costas dos Estados-Membros às alterações climáticas.

Entidades envolvidas:

- Ministério do Ambiente e Energia
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Agência para o Clima, I.P.
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- Autoridade de Gestão do Programa Ação Climática e Sustentabilidade – Sustentável 2030
- Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve
- Municípios de Almada, Cascais, Espinho, Faro, Figueira da Foz e Vila Nova de Gaia
- Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto de Lisboa
- Autoridade Nacional da Aviação Civil
- APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 6 dias (25 de fevereiro a 4 de março de 2026).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA)

Processo N.º 10/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Avaliar a legalidade e a regularidade das despesas e receitas e o cumprimento das condições de auxílio, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).

Entidades envolvidas:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- IVV - Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.
- CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
- Frutoeste

Visita de auditoria a Portugal com acompanhamento do TdC:

- Missão de 4 dias (10 a 13 de fevereiro de 2026).



Auditorias realizadas pelo TCE em Portugal, em 2025, com a colaboração do Tribunal de Contas de Portugal

Auditoria financeira no âmbito da Declaração de Fiabilidade do TCE de 2025: regularidade da despesa de pagamentos selecionados do Plano de Recuperação e Resiliência de 2025

Processo N.º 11/2025 – TCE/AUDIT

Objetivo:

- Avaliar a legalidade e regularidade das despesas dos investimentos selecionados do PRR de 2025.

Entidades envolvidas:

- Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- Infraestruturas de Portugal, S. A.
- Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.
- Ministério da Administração Interna
- Beneficiários dos investimentos PRR selecionados



2. Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas de Portugal (TCP)

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Relatórios de Auditoria

Número	Designação	Pág.
4/2025 - 2.ª Secção	<u>Acompanhamento da Execução da C20 - Escola Digital – PRR</u>	<u>15</u>
5/2025 - 2.ª Secção	<u>Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça</u>	<u>16</u>
6/2025 - 2.ª Secção	<u>Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local</u>	<u>17</u>
7/2025 - 2.ª Secção	<u>Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria</u>	<u>18</u>
8/2025 - 2.ª Secção	<u>Ensino a distância e digitalização nas Escolas durante a pandemia: Acompanhamento das Recomendações formuladas no Relatório n.º 9/2021</u>	<u>19</u>
9/2025 - 2.ª Secção	<u>Seguimento de recomendações: Relatório n.º 17/2020 “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”</u>	<u>20</u>

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Auditoria ao acompanhamento da execução da C20 - Escola Digital – PRR

Relatório de Auditoria N.º 4/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da Ação:

- A auditoria a que respeita este 2.º Relatório da C20-Escola Digital pretendeu acompanhar a sua execução (Portugal Continental), examinando o respetivo ponto de situação e identificando eventuais constrangimentos, presentes e os evidenciados no 1.º Relatório que limitaram a apreciação da eficácia da execução dos investimentos e do seu sistema de acompanhamento e controlo.

Objetivos:

A auditoria teve como objetivo acompanhar a execução da componente C20-Escola Digital, examinando o respetivo ponto de situação. Examinaram-se, ainda, as medidas adotadas para acolher as recomendações formuladas.

Principais entidades envolvidas:

- Ministério da Educação
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência
- Direção-Geral da Educação
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
- Instituto de Avaliação Educativa, I.P.
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça

Relatório de Auditoria N.º 5/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da ação:

- A auditoria tinha por objeto apreciar o planeamento, execução, monitorização e avaliação dos projetos de investimento nas áreas do edificado e das tecnologias de informação e comunicação da Justiça, da responsabilidade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ). Abrangeu, ainda, o exame à legalidade e regularidade da contratação pública relacionada com os investimentos e a contabilização efetuada ao abrigo do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Objetivos:

- Para o efeito, formularam-se as seguintes questões de auditoria:
 - os investimentos do IGFEJ nas áreas do edificado e das tecnologias de informação se adequaram ao quadro dos investimentos planeados para a Justiça?
 - as disponibilidades orçamentais e a execução financeira e física se ajustaram às necessidades de investimento identificadas?
 - os sistemas de informação utilizados pelo IGFEJ são apropriados à monitorização e avaliação dos investimentos?
 - é possível obter informação fiável, completa, atualizada e compreensível que possibilite examinar, com precisão, a execução dos investimentos programados e emitir uma opinião de auditoria?

Principais entidades envolvidas:

- Ministério da Justiça
- Ministério das Finanças
- Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Auditoria à Execução do PRR pela Administração Local

Relatório de Auditoria N.º 6/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da ação:

- A auditoria tem por objeto a preparação e implementação/execução do PRR pela administração local do território continental - especialmente, pelas autarquias locais (municípios e freguesias).

Objetivos:

- A ação tem os seguintes objetivos gerais, que se enunciam em forma de questões:
 - qual o papel atribuído à administração local na preparação e implementação do PRR?
 - quais os investimentos do PRR à disposição da administração local?
 - a informação referente às candidaturas e aos investimentos PRR a executar pela administração local é clara, completa e encontra-se bem organizada?

Principais entidades envolvidas:

- | | |
|---|--|
| • Ministério da Economia e da Coesão Territorial | • Administração Central dos Serviços de Saúde, I.P. |
| • Estrutura de Missão Recuperar Portugal | • Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. |
| • Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | • Fundo de Salvaguarda do Património Cultural |
| • Associação Nacional de Municípios Portugueses | • Instituto da Segurança Social, I.P. |
| • Associação Nacional de Freguesias | • Beneficiários intermediários e finais |
| • Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional | |

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Auditoria aos apoios do PRR à Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria

Relatório de Auditoria N.º 7/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da ação:

- A auditoria de incidiu sobre o investimento C05-i03 do PRR – “Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria”, integrado na dimensão “Resiliência” e na Componente 5 – “Capitalização e Inovação Empresarial” do PRR, com uma dotação de 93 milhões de euros.

Objetivos:

- Avaliar se o financiamento do PRR “Agenda de Investigação e Inovação para a Sustentabilidade da Agricultura, Alimentação e Agroindústria” e os inerentes mecanismos de acompanhamento e controlo estavam a ser executados eficazmente.

Principais entidades envolvidas:

- Ministério da Agricultura e Mar
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Ensino a distância e digitalização nas Escolas durante a pandemia: Acompanhamento das Recomendações formuladas no Relatório n.º 9/2021

Relatório de Auditoria N.º 8/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da ação:

- Na presente auditoria foi considerada a atualização decorrente do 1.º seguimento das recomendações a que respeita o Relatório n.º 21/2022 e foram aproveitadas as sinergias decorrentes da execução de outras auditorias conexas relacionadas com a digitalização nas escolas, todas com impacto na apreciação do acolhimento das recomendações ativas.

Objetivo:

- Examinar as medidas adotadas para acolher as recomendações formuladas no Relatório n.º 9/2021.

Principais entidades envolvidas:

- Ministério da Educação, Ciência e Inovação
- Secretaria-Geral da Educação e Ciência
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
- Estrutura de Missão Recuperar Portugal

Auditorias realizadas pelo TCP, em 2025, no âmbito dos recursos financeiros da União Europeia

Seguimento de recomendações: Relatório n.º 17/2020 “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”

Relatório de Auditoria N.º 9/2025 – 2.ª Secção

Caraterização da ação:

- Auditoria de seguimento de recomendações no âmbito do Relatório n.º 17/2020 – 2.ª Secção - “Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020”.

Objetivo:

- Examinar a eficácia das medidas adotadas para acolher as recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 17/2020 - 2.ª S.

Principais entidades envolvidas:

- Atual Ministério da Educação, Ciência e Inovação
- Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.



3. Enquadramento da cooperação

- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia
- Papel na fiscalização dos fundos europeus



Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

Os Estados-Membros da União Europeia devem gerir os recursos financeiros comunitários de acordo com os **princípios da legalidade e da boa gestão.**

Da mesma forma deverão **combater a fraude e quaisquer atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União**, através de medidas análogas às que tomarem internamente com o mesmo objetivo.

(Artigos 287.º e 325.º)

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

O controlo financeiro externo comunitário nos Estados-Membros é exercido pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE), em colaboração com as Instituições Superiores de Controlo.

(Artigo 287.º, n.º 3)



Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

«A fiscalização nos Estados-Membros é feita em colaboração com as instituições de fiscalização nacionais ou, se estas para isso não tiverem competência, com os serviços nacionais competentes.

O Tribunal de Contas e as instituições de fiscalização nacionais dos Estados-Membros cooperarão num espírito de confiança, mantendo embora a respectiva independência. Estas instituições ou serviços darão a conhecer ao Tribunal de Contas a sua intenção de participar na fiscalização.»

(Artigo 287.º, n.º 3)

Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia

O TCE realiza auditorias nos EM, junto de qualquer pessoa singular ou coletiva beneficiária de recursos provenientes do Orçamento da UE, sendo os resultados dos controlos efetuados refletidos no Relatório Anual do TCE, relativo à execução do Orçamento Geral da UE.

O relatório informa as instituições e os cidadãos europeus dos problemas que a Comissão Europeia e as autoridades competentes dos EM se deverão empenhar em resolver.

Parte destes controlos fundamentam a declaração sobre a fiabilidade das contas e a regularidade e legalidade das operações a que elas se referem (a *Statement of Assurance*), que integra o relatório.

(Artigo 287.º, n.º 3)

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC

Compete ao Tribunal de Contas:

«Fiscalizar, no âmbito nacional, a cobrança dos recursos próprios e a aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, de acordo com o direito aplicável, podendo, neste domínio, atuar em cooperação com os órgãos comunitários competentes»

(Artigo 5.º, n.º 1, al h))

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC

«Sem prejuízo da independência no exercício da função jurisdicional, o Tribunal de Contas coopera com as instituições homólogas, em particular as da União Europeia e dos seus Estados membros, na defesa da legalidade financeira e do Estado de direito democrático, podendo para isso desenvolver as ações conjuntas que se revelem necessárias.»

(Artigo 11.º, n.º 1)

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - LOPTC

Adicionalmente, o Tribunal de Contas (TdC), fiscaliza a comparticipação nacional nos recursos próprios comunitários e a aplicação dos recursos financeiros oriundos da União Europeia, tendo realizado, em 2025, diversas auditorias neste âmbito.

[alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 41.º e ainda com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º].